



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 17 de julho de 2013

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2013 – CASAL – 29/08/2013 – 09:00h (Horário Brasília)
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PADRONIZADOS, PARA MOBILIAR SALAS DA
UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ, EM MACEIO/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013– CASAL**

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PADRONIZADOS, PARA
MOBILIAR SALAS DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ, EM
MACEIO/AL.**



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PADRONIZADOS, PARA MOBILIAR SALAS DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ, EM MACEIO/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 4652/2013, C. I. nº 19/2013- UN JARAGUÁ, S.C. nº 13532, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **29/08/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013**, do tipo **menor preço global** objetivando a aquisição de móveis para escritório, padronizados, para mobiliar salas da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de móveis para escritório, padronizados para mobiliar salas da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As especificações do mobiliário com relação a quantidade, dimensões, tipo de material e cor, encontra-se detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

1.1. O valor total de referência para esta licitação é de R\$ 52.303,53 (cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11203–UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa 900.000 – Ativo Fixo.
Rubrica 900.951 – Móveis e Utensílios.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (planilha orçamentária e cronograma financeiro);

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br/oucpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL situada a Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O envio da proposta e documentos de habilitação, após o encerramento da disputa de lances será de 120' (cento e vinte) minutos, e para a proposta e o mesmos documentos habilitatórios em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizadas em 48 (quarenta e oito) horas, após a aprovação das amostras pelo representante da CASAL, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 – CASAL

DIA 29/08/2013 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

OBJETO: A aquisição de móveis para escritório, padronizados, para mobiliar salas da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Informar as especificações do mobiliário com relação a quantidade, dimensões, tipo de material e cor que encontra-se detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL, perfeitamente legível:

- a) Certificado de situação ativa CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

q) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

r) As Micros e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

s) Declaração de que se compromete que, em sendo vencedor, para a confecção do fardamento utilizará os tecidos nos padrões de cor, composição, qualidades e tamanhos previstos no Termo de Referência.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), após a aprovação das amostras dos tecidos (cor e composição), sendo registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na presente licitação;

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Fornecer os móveis dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;

11.5.1. Respeitar as normas internas da CASAL, quanto ao descarrego e conferência dos móveis;

11.5.2. Responder por eventuais danos que venham a ocorrer durante o carregamento, transporte e descarrego dos móveis;

11.5.3. Providenciar a montagem dos móveis no prazo de 08 (oito) dias após a entrega;

11.5.4. No caso de devolução de alguma peça com defeito, o prazo para substituição será de 05 (cinco) dias, salvo se for apresentada justificativa expressa por parte da contratada e aceita pelo gestor do contrato.

11.5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus funcionários, dentro das dependências da CASAL;

11.5.6. Obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.7. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C.....

14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo da vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da autorização de fornecimento-AF.

14.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CASAL, localizada na rua do Sossego, S/N, Bairro Farol, Maceió/AL (Prédio da Gerência de Manutenção da CASAL) – no horário das 08:00 às 11:00h às 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA -2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.30 licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível na sala de Licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do email cpl@casal.al.gov.br ou junto à CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL. 17 de julho de 2013.

VISTO:

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1.0 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir critérios para aquisição de móveis para escritório, para atender as necessidades de padronização quando da ocupação do prédio onde atualmente funciona a GESUP - Gerência de Suprimentos, pela UN Jaraguá.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade, definir detalhes sobre o aparelhamento mobiliário da Unidade, objetivando o atendimento das condições de padronização e conforto dos funcionários e clientes nas atividades administrativas e operacionais da Unidade.

3.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas em planilhas discriminativas, nas quais deverão constar:

- a) Detalhamento das especificações dos móveis, abrangendo quantidades, dimensões e tipo de material, de conformidade com o anexo I desse Termo;
- b) Detalhamento dos valores unitários e totais;
- c) Prazo de vencimento das propostas de até 60 dias;
- d) Prazo para entrega dos equipamentos de no máximo 30 dias;
- e) Entrega da Nota Fiscal correspondente.

Nos preços já deverão estar considerados todas as despesas, tais como, montagens, tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços fornecidos.

4.0 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os móveis deverão ser entregues no Almoxarifado Central da CASAL, localizado na Rua do Sossego, S/N – Farol, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

São obrigações da empresa fornecedora:

- a) Fornecer os móveis dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
- b) Respeitar as normas internas da CASAL, quanto ao descarrego e conferência dos móveis;
- c) Responder por eventuais danos que venha a ocorrer durante o carrego, transporte e descarrego dos móveis;
- d) Providenciar a montagem dos móveis no prazo de 08 (oito) dias após a entrega;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus funcionários, dentro das dependências da CASAL;
- f) Obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078 de 11 de Setembro de 1990).

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora as suas dependências;
- b) Comunicar à empresa fornecedora qualquer falha ou irregularidade no fornecimento



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dos móveis e solicitar substituição de qualquer peça ou móvel;

- c) Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do gestor do contrato;
- d) Providenciar o pagamento à empresa fornecedora, desde que verificadas as conformidades dos móveis com relação às especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com recursos próprios da Companhia, com Nota Fiscal atestada pela gestora do contrato, após 30 (trinta) dias da apresentação da mesma Nota Fiscal.

8.0 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A CASAL poderá rejeitar todo o lote do mobiliário ou parte dele, desde que seja comprovado que o mesmo não esteja em conformidade com as especificações contidas no contrato de fornecimento.

- a) No caso de devolução de alguma peça com defeito, o prazo para substituição será de 05 (cinco) dias, salvo se for apresentada justificativa expressa por parte da contratada e aceita pelo gestor do contrato.

9.0 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da Gerência de Suprimentos.

10.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente as especificações estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita mediante justificativa por escrito da contratada e após aprovação da contratante.

Maceió, 14 de Junho de 2013

Eng.^a. Maria de Fatima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 12/2013

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
1.	MESA C/ TAMPO L EM MDP-BP C/15 MM DE ESPESSURA, EM MELAMÍNICO, NA COR MAPLE, MEDINDO (1180X1500X600X750) MM.	18	918,80	16.531,40
2.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MELAMÍNICO, NA CORMAPLE c/ TAMPO C/18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO (2.400X1.100X750) MM, COM ESTRUTURA DA BASE PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL.	02	614,38	1.228,76
3.	GAVETEIRO VOLANTE C/03 GAV. EM MDP BP C/15 MM DE ESPESSURA, EM MELAMÍNICO, NA COR MAPLE, MEDINDO (494X480X595) MM.	18	628,34	11.310,12
4.	ARMÁRIO FECHADO C/02 PORTAS C/15 MM DE ESPESSURA, EM MDP -BP, NA COR MAPLE, MEDINDO (900X415X1,695) MM.	09	1.179,41	10.614,69
5.	ARMÁRIO BAIXO MULTIFUNCIONAL, C/15 MM – MDP – BP EM MELAMÍNICO NA COR MAPLE, MEDINDO (904X502X768) MM.	04	792,64	3.170,56
6.	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS C/ CHAVES P/PASTAS SUSPENSAS NACOR BEGE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, C/PINTURA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA MEDINDO (1.335X470X570) MM.	03	568,00	1.704,00
7.	MESA REUNIÃO REDONDA EM MELAMÍNICO, NA COR MAPLE C/1.200MM DEDIÂMETRO E 750 MM DE ALTURA, COM ESTRUTURA DA BASE EM AÇO PINTADA NA MESMA COR DA MESA E COM PERFIL EM PVC.	01	322,00	322,00
8.	CADEIRA SECRETARIA C/BR FK-06 REG. BASE C/ BACK SYSTEM, ESP. INJETADO EM TECIDO 03-AZUL, COM ENCOSTO E ASSENTO MOLDADO EM MADEIRA, ENCOSTA RETO C/REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BASE COM 5 PATAS COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON.	18	339,00	6.102,00
9.	CADEIRA FIXA S/BRAÇO, EM ESPONJA INJETADA, EM TECIDO 03-AZUL, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR C/4 PÉS PINTADOS NA COR PRETO FOSCO EM EPOXI PÓ.	10	132,00	1.320,00
10.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA			R\$ 52.303,53



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 12/2013
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	DATA	VALOR R\$	%
01	30 DIAS APÓS A ENTRADA DA NOTA FISCAL	R\$ 52.303,53	100%



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5A licitante informa que o representante da empresa para assinatura do contrato é a pessoa indicada abaixo:

Nome:

Qualificação civil: (estado civil, profissão, função na empresa, RG, CPF, Endereço (Rua, nº, Aptº, bairro, cidade, estado, CEP)

1.6. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 12/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., CI xxxxxx, S.C xxxxxx obrigando as partes de acordó com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, padronizados, para mobiliar salas da Unidade de Negócio de Jaraguá – UNJA, em Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os preços incluem os custos com transporte, tributos e taxas inclusos no valor do produto, montagem, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXX
RUBRICA XXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O prazo da vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE E DA ENTREGA:O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL através da gestora do Contrato - Eng. Fátima Acioly de Castro, gerente UN Jaraguá, mat. 1494.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser entregue Almojarifado Central da CASAL, localizado na Rua do Sossego, S/N – Farol, Maceió/AL, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: O prazo de entrega só poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- b) Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- c) Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá rejeitar todo o lote do mobiliário ou parte dele, desde que seja comprovado que o mesmo não esteja em conformidade com as especificações contidas no contrato de fornecimento

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os móveis dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEGUNDO: Responder por eventuais danos que venha a ocorrer durante o carregamento, transporte e descarregamento dos móveis;

PARAGRAFO TERCEIRO: Obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990)

PARAGRAFO QUARTO: Respeitar as normas internas da CASAL, quanto ao descarregamento e conferência dos móveis;

PARAGRAFO QUINTO: Arcar com eventuais prejuízos causados por seus funcionários, dentro das dependências da CASAL;

PARÁGRAFO SEXTO: Fornecer os móveis dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Respeitar as normas internas da CASAL, quanto ao descarregamento e conferência dos móveis;

PARÁGRAFO OITAVO: Responder por eventuais danos que venham a ocorrer durante o carregamento, transporte e descarregamento dos móveis;

PARÁGRAFO NONO: Providenciar a montagem dos móveis no prazo de 08 (oito) dias após a entrega;

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de devolução de alguma peça com defeito, o prazo para substituição será de 05 (cinco) dias, salvo se for apresentada justificativa expressa por parte da contratada e aceita pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Arcar com eventuais prejuízos causados por seus funcionários, dentro das dependências da CASAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento do contratado;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Efetuar imediata substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos objetos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto do contrato, no endereço mencionado em cláusula específica neste contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições ou não conformidades, fixando prazo para sua substituição;

PARAGRAFO QUARTO: Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às suas dependências;

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à empresa fornecedora qualquer falha ou irregularidade no fornecimento dos mobiliário e solicitar substituição de qualquer peça ou móvel;

PARAGRAFO SEXTO: Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do gestor do contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: Providenciar o pagamento à empresa fornecedora, desde que verificadas as conformidades dos móveis com relação às especificações constantes neste Termo de Referência e anexo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)